

00113-00013961/2019-34	DQR4129	I005594463	NÃO PROVIMENTO
00113-00014947/2019-58	JIN0863	TF00016856	NÃO PROVIMENTO
00113-00023913/2019-54	PAQ8458	Y001482645	NÃO PROVIMENTO
00113-00032772/2019-61	OXZ1078	CJ00517796	NÃO PROVIMENTO
00113-00032783/2019-41	OXZ1078	CJ00485829	NÃO PROVIMENTO
00113-00033296/2019-03	QKH8369	CJ00405690	NÃO PROVIMENTO
00113-00033300/2019-25	QKH8369	CJ00390763	NÃO PROVIMENTO
00113-00034018/2019-65	PAZ5214	GE01101881	NÃO PROVIMENTO
00113-00001269/2020-05	JFD3391	Y001466379	NÃO PROVIMENTO
00113-00001697/2020-20	JHV0682	G000544255	NÃO PROVIMENTO
00113-00004297/2020-76	PBY7842	Y001457100	NÃO PROVIMENTO
00113-00006628/2020-11	FLH3780	YE01546639	NÃO PROVIMENTO
00113-00008690/2020-39	JDZ7474	Y001526627	NÃO PROVIMENTO
00113-00009357/2020-47	JHQ4051	YE01601699	NÃO PROVIMENTO
00113-00010437/2020-45	JHV0682	G000544255	NÃO PROVIMENTO
00113-00012587/2020-93	JFT0423	YE01618019	NÃO PROVIMENTO
00113-00012726/2020-89	QHG7425	YE01612059	NÃO PROVIMENTO
00113-00001432/2018-15	PAR1494	Y001336698	NÃO PROVIMENTO
00113-00016218/2020-70	JKD7834	YE012620220	NÃO PROVIMENTO
00113-00002089/2018-18	JGW1237	YE01040635	NÃO PROVIMENTO
00113-00005265/2018-73	JHT2489	GE01050786	NÃO PROVIMENTO
00113-00004151/2021-10	JIP5532	YE01644139	NÃO PROVIMENTO
00113-00004385/2021-59	JIQ3555	GE01202522	NÃO PROVIMENTO
00113-00008380/2018-08	JGM4252	Y001347317	NÃO PROVIMENTO
00113-00011062/2018-16	OZQ2513	I005159005	NÃO PROVIMENTO
00113-00011073/2018-04	PKD6309	KP00465006	NÃO PROVIMENTO
00113-00005104/2022-66	PAZ0981	Y001276385	NÃO PROVIMENTO
00113-00013470/2018-11	OOL5542	Y001454002	NÃO PROVIMENTO
00113-00015177/2019-61	JIP0548	YE01352190	NÃO PROVIMENTO
00113-00023930/2018-19	JHU4349	YE01134311	NÃO PROVIMENTO
00113-00008152/2019-19	PAA5789	YE01407086	NÃO PROVIMENTO
00113-00054119/2017-91	PAC6002	KP00440361	NÃO PROVIMENTO
00113-00015925/2020-49	GYI3144	Y001730479	NÃO PROVIMENTO
00113-00001415/2019-51	JIG3534	GE01051438	NÃO PROVIMENTO
00113-00024590/2019-16	OMO3808	YE01490552	NÃO PROVIMENTO

00113-00029820/2019-33	NWI4920	YE01450513	NÃO PROVIMENTO
00113-00036569/2019-63	PBU4154	YE01542152	NÃO PROVIMENTO
00113-00036752/2019-69	JHK4252	YE01529292	NÃO PROVIMENTO
00113-00012459/2021-21	RBR4H10	GE01207415	NÃO PROVIMENTO
00113-00014078/2021-86	OII8036	Y001691375	NÃO PROVIMENTO
00113-00017351/2019-18	OVQ2358	YE01410963	PROVIMENTO
00113-00024077/2019-25	PBG6640	YE01115196	PROVIMENTO
00113-00027432/2019-18	JKE7406	GE01112716	PROVIMENTO
00113-00010352/2019-23	PRN3947	CJ00288891	PROVIMENTO
00113-00010354/2019-12	PRN3947	CJ00289305	PROVIMENTO
00113-00002288/2022-11	JGN0B28	Y001553317	PROVIMENTO
00113-00002173/2019-12	PBF7853	YE01309660	PROVIMENTO
00113-00002176/2019-56	JIS2105	YE01309661	PROVIMENTO
00113-00012112/2019-63	JGN0656	YE01309635	PROVIMENTO
00113-00025952/2019-96	JJQ1046	YE01445948	PROVIMENTO
00113-00011753/2020-34	PAJ2993	Y001458993	PROVIMENTO
00113-00014537/2019-15	OVV2308	CJ00426820	PROVIMENTO
00113-00014539/2019-04	OVV2308	CJ00423040	PROVIMENTO
00113-00017662/2019-79	JEN4892	YE01386139	PROVIMENTO
00113-00029400/2019-57	PBF0060	YE01542095	PROVIMENTO
00113-00031288/2019-14	NWR4918	YE01476993	PROVIMENTO

FAUZI NACFUR JÚNIOR

## DECISÃO - ATA Nº 1183

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB e, demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 918/2022, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão do colegiado informa e dá ciência aos proprietários e/ou infratores dos veículos que nas decisões de ARQUIVAMENTO, NÃO PROVIMENTO, nos processos abaixo relacionados, poderá ser interposto RECURSO em 2ª Instância na forma dos artigos 288 e 289 do CTB, até 30 (trinta) dias da disponibilização/publicação deste edital no site do DER/DF ([www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br)) e Diário Oficial, apresentar recurso ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares – CEP 70.620-030, Brasília-DF. Esclarecemos que nas decisões de PROVIMENTO, o DER/DF, poderá recorrer junto ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br) e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br)). INFRAÇÕES: A lista das decisões também está disponível em ([www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br)) O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: nº do processo, placa, número do auto de infração e decisão.

Nº Processo SEI	Placa	Auto de Infração	Decisão
00113-00014263/2019-56	JQU9357	I005261609	ARQUIVAMENTO
00113-00030292/2019-65	JKP7074	CJ00477854	ARQUIVAMENTO
00113-00030293/2019-18	JKP7074	CJ00481539	ARQUIVAMENTO
00113-00030294/2019-54	JKP7074	CJ00480296	ARQUIVAMENTO
00113-00030296/2019-43	JKP7074	CJ00479461	ARQUIVAMENTO

00113-00010934/2019-18	OGM0318	I005588845	ARQUIVAMENTO
00113-00001438/2019-65	JIC6997	I005520751	ARQUIVAMENTO
00113-00001437/2019-11	JIC6997	I005565894	ARQUIVAMENTO
00113-00005022/2019-16	JHZ0360 DF	Y001347498	ARQUIVAMENTO
00113-00021820/2019-95	EEW2317 SP	YE01385955	ARQUIVAMENTO
00113-00023829/2019-31	JFQ1108 DF	YE01380296	ARQUIVAMENTO
00113-00023832/2019-54	JFQ1108 DF	YE01362083	ARQUIVAMENTO
00113-00023412/2019-78	JJQ3475 DF	YE01406386	ARQUIVAMENTO
00113-00025211/2019-13	JIK8421 DF	YE01234957	ARQUIVAMENTO
00113-00018054/2019-81	OVM9374 DF	YE00253685	ARQUIVAMENTO
00113-00006545/2019-80	PAR9219	Y001480607	ARQUIVAMENTO
00113-00001407/2019-12	JIQ5759	Y001276615	ARQUIVAMENTO
00113-00028987/2019-87	PBL7329	GE01115943	ARQUIVAMENTO
00113-00020261/2019-04	NYB6248	YE01383412	ARQUIVAMENTO
00113-00006391/2019-26	PZD2483	YE01367304	ARQUIVAMENTO
00113-00034673/2019-13	OZX0087	YE01559284	ARQUIVAMENTO
00113-00016449/2019-40	PAV7407	YE01371714	ARQUIVAMENTO
00113-00018055/2019-26	OVM9374	Y001046219	ARQUIVAMENTO
00113-00027357/2019-95	JJI1587	YE00037744	ARQUIVAMENTO
00113-00001290/2019-69	JGN5066	YE01016654	ARQUIVAMENTO
00113-00005028/2019-93	JHZ0360	YE001347499	ARQUIVAMENTO
00113-00001420/2019-63	OVM2260	YE01230312	ARQUIVAMENTO
00113-00011529/2019-17	JKN2757	YE00270044	ARQUIVAMENTO
00113-00009485/2019-57	JIC7826	GE01020874	ARQUIVAMENTO
00113-00009322/2019-74	JDX0032	YE01281426	ARQUIVAMENTO
00113-00009176/2019-87	JHV3326	YE01029053	ARQUIVAMENTO
00113-00029921/2019-12	JKQ2089	YE01522643	ARQUIVAMENTO
00113-00034220/2019-97	QAO9425 MS	YE01503433	ARQUIVAMENTO
00113-00027300/2019-96	KDL1311	YE01183525	ARQUIVAMENTO
00113-00008170/2019-92	OVP1280	GE01064702	ARQUIVAMENTO
00113-00005024/2019-13	JHZ0360	Y001347496	ARQUIVAMENTO
00113-00027498/2019-16	OZW0830	G000523437	ARQUIVAMENTO
00113-00010624/2019-95	NGL0620	CJ00022120	ARQUIVAMENTO
00113-00000082/2019-42	JKL6128	YE01192352	ARQUIVAMENTO
00113-00000080/2019-53	JKL6128	I005516981	ARQUIVAMENTO
00113-00012516/2019-57	PBK3369	CJ00063564	ARQUIVAMENTO
00113-00003696/2019-86	PAR0724	YE01349131	ARQUIVAMENTO
00113-00013249/2019-35	JKL6128	GE01068712	ARQUIVAMENTO
00113-00002702/2019-88	JIP3984	YE01154592	ARQUIVAMENTO
00113-00006156/2019-54	PBE6671	YE01241758	ARQUIVAMENTO
00113-00010780/2019-56	OGM0318	I005576723	ARQUIVAMENTO
00113-00030058/2019-38	OGN7420	CJ00304995	ARQUIVAMENTO
00113-00001435/2019-21	JIC6997	I005571195	ARQUIVAMENTO

00113-00010627/2019-29	NWK0582	YE01141031	ARQUIVAMENTO
00113-00025237/2019-53	PAB0357	CJ00527758	NÃO PROVIMENTO
00113-00024926/2019-41	PAW1370	CJ00529060	NÃO PROVIMENTO
00113-00023397/2019-68	PBG4204	CJ00527772	NÃO PROVIMENTO
00113-00023403/2019-87	PBG4204	CJ00525422	NÃO PROVIMENTO
00113-00023404/2019-21	PBG4204	CJ00525342	NÃO PROVIMENTO
00113-00026149/2018-98	JHL8101	YE01143923	NÃO PROVIMENTO
00113-00024074/2019-91	POM6731 CE	YE01486182	NÃO PROVIMENTO
00113-00024031/2019-14	PBB0842 DF	YE01449467	NÃO PROVIMENTO
00113-00023710/2019-68	OVU0847 DF	YE01449306	NÃO PROVIMENTO
00113-00029308/2019-97	JIK5183 DF	GE01132856	NÃO PROVIMENTO
00113-00020407/2019-11	JKF4001 DF	YE01486228	NÃO PROVIMENTO
00113-00026705/2019-15	OVV7185 DF	YE01459730	NÃO PROVIMENTO
00113-00021806/2019-91	PBB4347 DF	GE01114027	NÃO PROVIMENTO
00113-00017211/2019-31	JKE8492 DF	YE01377631	NÃO PROVIMENTO
00113-00014059/2019-35	JFH9611	YE01338414	NÃO PROVIMENTO
00113-00019811/2019-34	JJG7510	YE01383570	NÃO PROVIMENTO
00113-00012743/2019-82	MTD4276	YE01311987	NÃO PROVIMENTO
00113-00020115/2019-71	PBA5515	GE01082249	NÃO PROVIMENTO
00113-00026760/2019-05	PBZ1462	YE01515608	NÃO PROVIMENTO
00113-00023579/2019-39	PV16789	GE01136555	NÃO PROVIMENTO
00113-00008512/2019-74	JIV8520	YE01386874	NÃO PROVIMENTO
00113-00009903/2019-14	JIH7954	YE01395410	NÃO PROVIMENTO
00113-00034227/2019-17	JJI7380	YE01482066	NÃO PROVIMENTO
00113-00001409/2019-01	JIQ5759	YE01297770	NÃO PROVIMENTO
00113-00021710/2019-23	JIM4293	YE01410355	NÃO PROVIMENTO
00113-00021709/2019-07	JIM4293	YE01396750	NÃO PROVIMENTO
00113-00016803/2019-36	JIC0057	YE01384346	NÃO PROVIMENTO
00113-00016717/2019-23	JKI5742	YE01441991	NÃO PROVIMENTO
00113-00025279/2019-94	PAI7463	YE01441833	NÃO PROVIMENTO
00113-00019380/2019-14	PAZ0635	Y001464514	NÃO PROVIMENTO
00113-00022163/2019-01	HGW5847	Y01266922	NÃO PROVIMENTO
00113-00024546/2019-14	JJM1112	YE01449086	NÃO PROVIMENTO
00113-00008778/2019-17	EEW2317	Y01385955	NÃO PROVIMENTO
00113-00024569/2019-11	OVT6612 DF	YE01020582	NÃO PROVIMENTO
00113-00021480/2019-01	JIM4476 DF	YE01460967	NÃO PROVIMENTO
00113-00015966/2019-00	JJN0520 DF	YE01351253	NÃO PROVIMENTO
00113-00034660/2019-44	PBP7376 DF	YE01513140	NÃO PROVIMENTO
00113-00009699/2019-23	QOH3999 MG	GE01056633	NÃO PROVIMENTO
00113-00013219/2019-29	OVM3843 DF	YE01320205	NÃO PROVIMENTO
00113-00030395/2019-25	JKQ8984 DF	YE01473296	NÃO PROVIMENTO
00113-00033659/2019-01	OVS0683 DF	YE01507796	NÃO PROVIMENTO

00113-00014403/2019-96	JFN1517 DF	YE01319819	NÃO PROVIMENTO
00113-00021133/2019-70	PBD6104 DF	YE01483246	NÃO PROVIMENTO
00113-00035119/2019-53	NRX5164 DF	GE01144141	NÃO PROVIMENTO
00113-00012644/2019-09	PRY4217	GE01093605	NÃO PROVIMENTO
00113-00020852/2019-73	PBM6226	YE01416058	NÃO PROVIMENTO
00113-00009682/2019-76	NNH0389	G000527691	NÃO PROVIMENTO
00113-00031896/2019-29	JIO6249	YE01542624	NÃO PROVIMENTO
00113-00021112/2019-54	OVT8711	GE01134128	NÃO PROVIMENTO
00113-00016531/2019-74	NWG2059	GE01113635	NÃO PROVIMENTO
00113-00029992/2019-15	PAK7527	G000532001	NÃO PROVIMENTO
00113-00026686/2019-19	KAX6366	YE01450212	NÃO PROVIMENTO
00113-00019899/2019-94	OVR1511	YE01492373	NÃO PROVIMENTO
00113-00003010/2019-57	OZW9783	YE01353665	NÃO PROVIMENTO
00113-00021936/2019-24	DTC8224	YE01265815	NÃO PROVIMENTO
00113-00025056/2019-27	JJG3152 DF	YE01437688	NÃO PROVIMENTO
00113-00005542/2019-29	PBI6371	GE01079491	PROVIMENTO
00113-00001323/2019-71	LUL6976	YE01274117	PROVIMENTO
00113-00013456/2019-90	OVM0004	YE01371844	PROVIMENTO
00113-00026455/2019-13	JIN4648	YE01509666	PROVIMENTO
00113-00026759/2019-72	PBZ1462	GE01141190	PROVIMENTO
00113-00034336/2019-26	HWR9227	YE01520120	PROVIMENTO
00113-00035838/2019-74	JIP5407	YE01519862	PROVIMENTO
00113-00008748/2019-19	JEP3005	YE01350415	PROVIMENTO
00113-00012330/2019-06	ONA0685DF	GE01107095	PROVIMENTO

FAUZI NACFUR JÚNIOR

**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER****SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 22, DE 17 DE ABRIL DE 2023

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, alterada pela Portaria nº 84, de 19 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 221, de 24 de novembro de 2020, e, considerando o Decreto nº 40.698, de 07 de maio de 2020, e o disposto nos artigos 211, 212, 229, 236 e 237, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada por meio da Portaria nº 02, de 20 de janeiro de 2022, alterada pela Portaria nº 06, de 16 de fevereiro de 2022, pela Portaria nº 18, de 13 de abril de 2022, e pela Portaria nº 40, de 11 de julho de 2022, prorrogada pela Portaria nº 13, de 17 de março de 2022, pela Portaria nº 25, de 12 de maio de 2022, pela Portaria nº 36, de 05 de julho de 2022, pela Portaria nº 53, de 08 de setembro de 2022, pela Portaria nº 70, de 07 de novembro de 2022, Portaria nº 83, de 26 de dezembro de 2022, e por fim Portaria nº 10, de 22 de fevereiro de 2023, para dar continuidade à apuração dos fatos constantes no Processo nº 04011-00001854/2021-69 e, também, proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar já designada por meio da Portaria nº 02, de 20 de janeiro de 2022, alterada pelas Portarias nº 06, de 16 de fevereiro de 2022, pela Portaria nº 18, de 13 de abril de 2022, pela Portaria nº 40, de 11 de julho de 2022, pela Portaria nº 55, de 08 de setembro de 2022, pela Portaria nº 61, de 03 de outubro de 2022, e pela Portaria nº 65, de 20 de outubro de 2022, para dar prosseguimento à averiguação das ocorrências constantes no processo supracitado, relatando os fatos identificados.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, conforme disposto no art. 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

PORTARIA Nº 23, DE 17 DE ABRIL DE 2023

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, alterada pela Portaria nº 84, de 19 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 221, de 24 de novembro de 2020, e, considerando o Decreto nº 40.698, de 07 de maio de 2020, e o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada por meio da Portaria nº 66, de 30 de junho de 2021, alterada pela Portaria nº 67, de 1º de julho de 2021, e pela Portaria nº 70, de 07 de julho de 2021, prorrogada pela Portaria nº 85, de 25 de agosto de 2021, pela Portaria nº 89, de 21 de outubro de 2021, pela Portaria nº 97, de 10 de dezembro de 2021, pela Portaria nº 11, de 15 de março de 2022, pela Portaria nº 24, de 12 de maio de 2022, pela Portaria nº 35, de 05 de julho de 2022, pela Portaria nº 52, de 08 de setembro de 2022, pela Portaria nº 69, de 07 de novembro de 2022, Portaria nº 82, de 26 de dezembro de 2022, e Portaria nº 11, de 22 de fevereiro de 2023, para dar continuidade à apuração dos fatos constantes nos Processos nºs 04011-00000770/2019-93 e 04011-00002130/2020-51 e, também, proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar já designada por meio da Portaria nº 66, de 30 de junho de 2021, alterada pela Portaria nº 67, de 1º de julho de 2021, e pela Portaria nº 70, de 07 de julho de 2021, para dar prosseguimento à averiguação das ocorrências constantes nos processos supracitados, relatando os fatos identificados.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, conforme disposto no art. 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

PORTARIA Nº 25, DE 17 DE ABRIL DE 2023

Institui Grupo de Trabalho Interinstitucional (GTI) para elaboração do Plano Integrado de Mitigação e Controle da Influenza Aviária no âmbito do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I e III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal;

Considerando a detecção crescente de focos de gripe aviária altamente patogênica em aves, registrados em 11 países das Américas, com crescimento no número de focos em países limítrofes com o Brasil, como Argentina e Uruguai, e que a prevalência da doença é a mais alta já registrada na Europa e nos Estados Unidos no surto de 2022, sendo que as aves domésticas sacrificadas já superaram todos os números de surtos anteriores;

Considerando o alto potencial de disseminação e letalidade da doença em aves, e que o principal fator de risco de transmissão da Influenza Aviária é a exposição de aves silvestres migratórias infectadas com o vírus às aves domésticas (produção, estimação e silvestres nativas);

Considerando a recente confirmação da primeira infecção humana pelo vírus Influenza A (H5N1) na América Latina e no Caribe, divulgada no Alerta Epidemiológico publicado em 11 de janeiro de 2023 pela Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde (OPAS/OMS), a qual reitera orientações sobre vigilância, diagnóstico laboratorial em amostras humanas e animais, recomendando fortalecer a vigilância de doenças respiratórias em populações animais e humanas, a investigação exaustiva de todas infecções zoonóticas e o planejamento e preparação para a gripe pandêmica;

Considerando a natureza evolutiva e mutante dos vírus influenza, com potencial bem estabelecido de iniciar surtos e constituir uma emergência em saúde pública; e

Considerando que a contenção de um foco envolve a aplicação de um Sistema de Comando de Incidentes e o suporte de diversos órgãos para a aplicação das medidas técnicas restritivas que possam evitar a disseminação da doença no Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho Interinstitucional (GTI), para elaborar o Plano Integrado de Mitigação e Controle da Influenza Aviária no âmbito do Distrito Federal, sob a coordenação da Subsecretaria de Defesa Agropecuária (SDA/SEAGRI-DF), com gestão executiva da Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização (DISAF/SDA/SEAGRI-DF) e participação dos seguintes representantes indicados pelos órgãos:

I - Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI-DF: DANIEL NUNES DA NATIVIDADE; JANAINA BITENCOURT LICURGO; VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS; RICARDO DA SILVA RAPOSO; RAISSON HENRIQUE DEFENSOR;

II - Secretaria de Estado de Saúde - SES-DF: FABIANO DOS ANJOS PEREIRA MARTINS e LAURÍCIO MONTEIRO CRUZ;

III - Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Distrito Federal - SPRF-DF: LUAN TEIXEIRA ZAFFARI e MAURO CORRÊA DE FARIA JÚNIOR;